



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 0169/2019

O MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço e CNPJ indicados no rodapé, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal Sr. Tércio Nunes Oliveira, portadora de C.I. Nº. 0268697 50 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 521.251.495.91, residente e domiciliado na Rua da Maternidade s/n, Centro, Teofilândia - Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **MP MONTEIRO ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.297.775/0001-10**, com sede a TV. Antonio Dias, nº 90, 1º andar, sala 04, Star – Pojuca – BA, neste ato representado pelo seu sócio o Sr. Marcelo Pedreira Monteiro, portador do RG nº 0473536277, CPF sob nº 671.647.575.34, residente e domiciliado à cidade de Salvador - Ba, doravante denominada **CONTRATADA**, reuniram-se para celebrar o presente Contrato, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR**, conforme disposições constantes do Art. 4º, do contrato, oriundo do processo de inexigibilidade licitação sob nº 005/2019, e do Art. 57 inciso II constante da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e as cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

I - O objeto do presente TERMO ADITIVO é a prorrogação do contrato por mais 03 meses, com início de execução para o dia 04 de janeiro de 2020, alterando a vigência do contrato para **04/04/2020**, perfazendo assim o valor de **R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)** a ser pago em parcelas mensais de R\$ 1.800,00.

II – O presente TERMO ADITIVO se faz necessário para garantir o atendimento das demandas administrativas e operacional da área de convênios neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 04/07/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Teofilândia - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Contrato em 02 vias de iguais, teor e forma.

Teofilândia - Bahia, 03 de Janeiro de 2020

TERCIO NUNES OLIVEIRA
MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA (CONTRATANTE)

MP MONTEIRO ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI
MARCELO PEDREIRA MONTEIRO - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF

2 _____
CPF

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30